



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Departamento de Práticas Jurídicas

Ficha 2 (variável)

Disciplina: ESTÁGIO SUPERVISIONADO		Código: DIR411					
Natureza: (X) Obrigatória () Optativa		() Semestral (X) Anual () Modular					
Pré-requisito:		Co-requisito:		Modalidade: (X) Totalmente Presencial () Totalmente EAD () Parcialmente EAD: *CH			
CH Total: 150h CH Semanal: 5h Prática como Componente Curricular (PCC): Sim Atividade Curricular de Extensão (ACE):	Padrão (PD):	Laboratório (LB):	Campo (CP):	Estágio (ES): 150h	Orientada (OR):	Prática Específica (PE):	Estágio de Formação Pedagógica (EFP):
EMENTA							
Acesso à Justiça. Assessoria Jurídica em Direitos Humanos. Atendimento Sociojurídico. Doutrina e prática nos Direitos Humanos. Peticionamento em diferentes órgãos. Competência jurisdicional e Direitos Humanos. Ética Profissional. Carreiras Jurídicas.							
PROGRAMA							
Acompanhar e supervisionar o estudante na realização do estágio em Direito em órgãos ou departamentos, públicos ou privados, escritórios de advocacia, empresas, ou ONG's, em matéria de direitos humanos. Em respeito a Instrução Normativa ME n. 213, de 17 de dezembro de 2019 e a PORTARIA Nº 2.071, DE 29 DE JULHO DE 2020.							
OBJETIVO GERAL							
Capacitar o corpo discente para o exercício profissional da atividade jurídica na área dos Direitos Humanos, compreendendo as esferas judicial e extrajudicial, em âmbito nacional e internacional.							
OBJETIVO ESPECÍFICO							
1. ORIENTAR propositivamente à preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que conjuguem o saber teórico e o saber empírico;							
2. FAVORECER o exercício de uma práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro, através de uma perspectiva interdisciplinar;							
3. DEFENDER a efetividade do exercício e da possibilidade de compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos direitos humanos e da construção e defesa da cidadania, especialmente, pela atenção à temporalidade do direito e dos fenômenos jurídicos.							
4. AUXILIAR para uma formação que integre equilibradamente: 5.1 o saber técnico-jurídico e prático, com fundamentos éticos, teóricos e metodológicos; 5.2 o ensino, pesquisa e extensão; 5.3 O saber intra e interdisciplinar.							

5. SUPERVISIONAR as atividades realizadas pelo estudante no estágio externo, visando que seu aprendizado seja complementar e que possibilite aprofundar conteúdos em matéria de direitos humanos.

PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

- Considerando a realização do Estágio Supervisionado na própria Instituição de Ensino Superior por meio do Núcleo de Prática Jurídica, podendo em parte, contemplar convênios com outras entidades, instituições e escritórios; Considerando a realização do Estágio Supervisionado em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ou em departamentos jurídicos oficiais, sempre supervisionado e avaliado pela Comissão Orientadora de Estágio da IES.

- Orientação jurídica: com supervisão do advogado orientador o acadêmico presta esclarecimentos à comunidade carente sobre questões jurídicas trazidas ao Escritório Modelo;

- Conciliações e mediações: em situações em que se mostrem viáveis, o advogado instaura procedimentos prévios, ou no curso da lide, visando conciliações ou mediações nas quais há participação do acadêmico em todas as fases desse processo;

- Pesquisa: o advogado orienta e supervisiona os trabalhos de pesquisa visando à fundamentação das peças a serem produzidas;

- Elaboração de peças processuais e acompanhamento de ações: a partir de situações reais da comunidade carente, o advogado orienta e supervisiona o acadêmico na atividade de busca de soluções para o litígio, através de elaboração peças processuais, iniciais ou destinadas a ações já em trâmite;

- Acompanhamento processual: através de acompanhamento periódico o acadêmico é colocado em contato direto com o trâmite de ações nos cartórios e secretarias judiciais em 1ª e 2ª instâncias, inclusive acompanhando audiências e sessões de julgamento dos Tribunais.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será através da apresentação dos relatórios parciais e relatório final, observados os seguintes critérios: a) complexidade dos casos; b) relevância e impacto dos casos para a comunidade; c) nota atribuída pelo orientar direto no estágio realizado; d) em determinados casos, entrevista.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA (mínimo 03 títulos)

É a leitura mínima obrigatória, parte do processo da aprendizagem fundamental.

- Lei Federal que dispõe sobre estágio, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Link: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>.

- Resolução 46/10 – CEPE- Coordenação de Atividades Formativas e Estágios: Link: <www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/legislacao>

- Manual de Estágio: Link:<<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uc/>>

- Cartilha esclarecedora sobre Estágio: Link: <portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/11966-cartilha-explica-nova-lei-do-estagio>

- Sentença da Justiça do trabalho: Link: <<https://www.jusbrasil.com.br/processos/42374355/processo-n-0000304-7620135040302-do-trt-4>>

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (mínimo 05 títulos)

RIOS, Mariza. A Prática Jurídica Fundada Nos Direitos Humanos. Veredas do Direito, v. 6, p. 97, 2009.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Direitos sociais: teoria e prática. São Paulo: Método, 2006.

SILVA, Patrícia Francisco da. Proposta de concretização do acesso à justiça e promoção dos direitos humanos: câmara de mediação e conciliação nos núcleos de prática jurídica dos cursos de Direito do estado do Tocantins. 2017.

NEVES, Marcelo. Do diálogo entre as cortes supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao transconstitucionalismo na América Latina. Revista de informação legislativa, v. 51, n. 201, p. 193-214, 2014.

WARAT, Luis Alberto. A fantasia jurídica da igualdade: democracia e direitos humanos numa pragmática da singularidade. Sequência: estudos jurídicos e políticos, v. 13, n. 24, p. 36-54, 1992.



Documento assinado eletronicamente por DANIELE ANNONI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 30/04/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO BENGHI DEL CLARO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRATICAS JURIDICAS - JD, em 03/05/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador 4388582 e o código CRC 7C6A8539.